LEI Nº 282/94 DE 31 DE AGOSTO DE 1.994.

"Altera o índice-pefcentual do artigo 4º da Lei de Meios nº 265 de 16 de dezembro de 1.993".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o índice - percentual do artigo 4º da Lei de Meios nº 265 de 16 de dezembro de 1.993, que autoriza a abertura de créditos, de 50% para 150% do total das despesas afixadas' no orçamento do corrente exercício.

ART. 2º - A alteração que se faz referência o artigo 1º se torna necessário em razão do exeesso de arrecadação a ser constatada no corrente ano.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no exercício financeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 31 (Trinta e um)dias do mês de agosto de 1.994.

CARLOS ANTONIO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL